



FSVC
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA



**LABORATÓRIO
CENTRAL**
Vitória da Conquista-Ba



EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019 - TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA

Processo Administrativo nº 033/2019

A **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, por intermédio do **DIRETOR GERAL**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal n.º 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º 3.693/00 e Decretos Municipais n.º 11.553/04 e nº 15.499/13, torna público que fará realizar às **09h00 DO DIA 11 DE MARÇO DE 2019**, na sede da mesma, situada na Avenida Macaúbas, nº100, Patagônia, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA** para seleção da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, REFERENTE AO PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS EMPREGADOS DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas do respectivo instrumento convocatório.

FELIPE OLIVEIRA BITTENCOURT
Diretor Geral

**SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO LOCAL BAHIA (BA) PARA TODAS AS
INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL**



F S V C
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA

HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA

LABORATÓRIO CENTRAL
Vitória da Conquista-Ba

PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA
MAIS PERTO DE VOCÊ

1. Regência Legal

Lei Federal **8.666/93** e **10.520/02** e Lei Complementar nº **123/06**, Decreto Federal nº **3.555/00**, Lei Municipal nº **1.727/2010** e Decretos Municipais nº **11.553/04** e **15.499/2013**.

2. Finalidade/Objeto

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, REFERENTE AO PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS EMPREGADOS DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO, nos termos e condições constantes no instrumento convocatório da licitação e seus anexos.

3. Órgão(s) Interessado(s)

Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista

4. Modalidade e nº da Licitação

Pregão Presencial nº. 010/2019

5. Nº Processo Administrativo e Data

Proc. nº. 033/2019 de 22 de janeiro de 2019.

6. Tipo de Licitação/ Critério de Julgamento

6.1. Tipo de Licitação: Maior Lance ou Oferta

6.2. Critério de Julgamento: Maior Lance

7. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Fundação de Saúde de Vitória da Conquista, Avenida Macaúbas, nº100, Patagônia, complemento Kadija, na Cidade de Vitória da Conquista – Bahia.

Recebimento das propostas e credenciamento

Até 11/03/2019 às 09h00 na Sala de Licitações

Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços

No dia 11/03/2019 a partir das 09h00.

Obs.: SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO LOCAL BAHIA (BA) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

8. Forma de fornecimento do material/serviço

A partir da emissão e recebimento da(s) Ordem(s) de Compra/Serviço(s) emitido pela Unidade Requisitante, nos termos do Termo de Referência e Minuta Contratual deste Edital.

9. Valor total estimado para a consecução do objeto:

O valor total previsto para a contratação é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisições que compõe o processo. Cada lance realizado deverá superar o valor anteriormente ofertado em, no mínimo, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

10. Prazo de Entrega/Início da prestação dos serviços e Forma de Pagamento

10.1 No prazo máximo de **até 10 (dez) dias**, contados da data de recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor, sendo que deverá, preferencialmente, ser entregue no mesmo dia da solicitação.



F S V C
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA

HOSPITAL MUNICIPAL
ESAÚ MATOS
AMIGO DA CRIANÇA

LABORATÓRIO CENTRAL
Vitória da Conquista-Ba



11. Local da entrega dos produtos/ prestação dos serviços: ao objeto licitado será nos setores designados pela Fundação de Saúde de Vitória da Conquista.

12. Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato Sr. **Cleyson Marques Rodrigues**, Sr^a **Mônica Rodrigues A. Ribeiro** e Sr^a **Emanuelle de Sousa Almeida** Tel: (77) 3420-6200/6212

13. Vigência do contrato

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, esse prazo poderá ser prorrogado por até doze meses.

13.1 A relação contratual decorrente desta licitação não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a instituição financeira venha a empregar na execução do objeto.

14. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

14.1. Pregoeira Responsável: Maria de Fátima Santos de Oliveira ou outro servidor designado pela Portaria nº 003/2019.

14.2. Endereço: Avenida Macaúbas, nº. 100 – Patagônia - complemento Kadija – CEP 45.065-540. Vitória da Conquista- BA

14.3. Complemento: Gerência de Compras

14.4. Horário: 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

14.5. Telefone/ Fax: (77)3420-6246 / 3420-6200.

14.6. E-mail: licitacoes.fsvc@gmail.com

14.7. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até **dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

15. Condições para Participação na Licitação

15.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos e, **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

15.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

16. Procedimento Licitatório

16.1. Credenciamento

16.1.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

16.1.2. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE.



FSVC
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL
ESAÚ MATOS
AMIGO DA CRIANÇA



**LABORATÓRIO
CENTRAL**
Vitória da Conquista-Ba



- 16.1.3. A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos.**
- 16.1.4. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (PROCURAÇÃO) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B.**
- 16.1.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**
- 16.1.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação.**
- 16.1.7. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo III e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do Anexo IV.**
- 16.1.8. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA FSVC. DEVENDO, PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SEREM FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**
- 16.1.9. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante.**
- 16.1.10. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.**
- 16.2. Proposta de Preços**
- 16.2.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:**
- ENVELOPE A:**
Proposta de Preços, confeccionada conforme **Anexo II – Modelo de Proposta Econômica, constando todos os itens mencionados no citado modelo.**
- ENVELOPE B:**
Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 17.3.2 e subitens** deste Edital.
- 16.2.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:**



F S V C
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA

HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA

LABORATÓRIO CENTRAL
Vitória da Conquista-Ba



PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ: _____
DATA DA ABERTURA: 11/03/2019
HORÁRIO DA ABERTURA: 09h00

PREGÃO PRESENCIAL nº.010/2019
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ: _____
DATA DA ABERTURA: 11/03/2019
HORÁRIO DA ABERTURA: 09H00

- 16.2.3.** A proposta de preços deverá estar em original **DIGITADA** apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- 16.2.4.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 16.2.5.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **IMPRESSA PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE conforme modelo constante no Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Econômica, com todos os itens relacionados**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.
- 16.2.6.** A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações da contratada para a contratante das obrigações.
- 16.2.7.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 16.2.8.** A proposta de preços terá prazo de validade **mínimo de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 16.2.9.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.



FSVC
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA

HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA

LABORATÓRIO CENTRAL
Vitória da Conquista-Ba

PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA
MAIS PERTO DE VOCÊ

16.2.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

16.2.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

16.2.12. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.2.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.3. Habilitação – (deverá ser colocada no envelope “B”)

16.3.1. As licitantes deverão incluir no **Envelope B – HABILITAÇÃO** a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão “**Habilitação**”, podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação.

16.3.2. Para a habilitação exigir-se-á das interessadas

16.3.2.1. Habilitação Jurídica, Quaisquer dos documentos mencionados abaixo relativos à Habilitação Jurídica **deverão estar acompanhados de cópias do RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante.**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.3.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de **Inscrição Estadual** (DIE/BA – Documento de Informação Eletrônica) ou equivalente da sede do licitante, conforme o caso, **exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;**



F S V C
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA

HOSPITAL MUNICIPAL
ESAÚ MATOS
AMIGO DA CRIANÇA

**LABORATÓRIO
CENTRAL**
Vitória da Conquista-Ba

PREFEITURA
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ

- c) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo **Alvará** de Localização e Funcionamento.
- d) Certificado de Regularidade com o **FGTS**, em vigor na data de apresentação da proposta;
- e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 18 de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;**
- f) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e o **Sistema de Seguridade Social - INSS**, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**;
- h) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**.



AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

16.3.2.3. Qualificação Técnica

16.3.2.3.1 A licitante deverá apresentar documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

16.3.2.4. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e conforme Lei complementar 147/2014

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006,
- b) Deverão **apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**;
- c) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **FSPVC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



FSVC
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA

HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA

LABORATÓRIO CENTRAL
Vitória da Conquista-Ba

PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA
MAIS PERTO DE VOCÊ

- d) A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal **10.520/2002**, especialmente a definida no art.7º.

16.3.2.5. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma. No caso de **Microempreendedor Individual (MEI)** a **certidão poderá ser substituída por comprovação de que contra o licitante não há declaração judicial de insolvência civil;**

Subitem – As certidões de regularidade que não tenham indicação de validade em seu corpo terão sua validade considerada como de 90 (noventa) dias.

- b) O requisito para a habilitação da instituição financeira é a solidez financeira e patrimonial, comprovada mediante a apresentação do último balanço e demonstrações financeiras exigidas pela legislação de regência e do qual se possam extrair índices que comprovem a sua boa situação financeira, no caso os índices utilizados para medir a solvência bancária, de acordo com as normas do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional;

- c) Análise de desempenho conforme os mecanismos adotados no Acordo de Basiléia e seus adendos, obedecidas às normativas do Banco Central do Brasil.

- d) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis na forma da lei, **registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa**, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta **Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Recibo de Entrega de Livro Digital, ou**

16.3.2.6. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

- a) Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo III**).

- b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e conforme a **Lei Complementar 147/2014**, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.**



TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.

17. Procedimento da Licitação

17.1. Fase Inicial



F S V C
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA

HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA

LABORATÓRIO CENTRAL
Vitória da Conquista-Ba

PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA
MAIS PERTO DE VOCÊ

- 17.1.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo Edital.
- 17.1.2. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 17.1.3. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação.
- 17.1.4. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo Edital, em especial, aquelas determinadas pelo Anexo I - Especificações do Objeto dos Serviços de Vigilância Patrimonial do presente Edital.
 - 17.1.4.1. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do objeto/serviço licitado com a necessidade determinada pela Unidade Requisitante no presente Edital, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada como desistência, com as consequências estabelecidas em lei.
- 17.1.5. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de maior preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de maior preço.
- 17.1.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de maior preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 17.1.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 17.1.8. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- 17.1.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

17.2. Etapa Competitiva de Lances Verbais

- 17.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de maior valor.
- 17.2.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



FSVC
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA

HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA

LABORATÓRIO CENTRAL
Vitória da Conquista-Ba

PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA
MAIS PERTO DE VOCÊ

- 17.2.3. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão.
- 17.2.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 17.2.5. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
 - 17.2.5.1. Entende-se por *empate* as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 17.2.6. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 17.2.7. Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.
- 17.2.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 17.2.9. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 17.2.10. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 e conforme a **Lei Complementar 147/2014** não implica a inabilitação automática da licitante.
- 17.2.11. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. **TAL PROPOSTA APÓS ETAPA DE LANCES DEVERÁ SER ENTREGUE EM, NO MÁXIMO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA.**

18. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinados aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP).

- 18.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e conforme **Lei complementar 147/2014**, na Lei Municipal nº 1.727/2010.
 - 18.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **FSVC**, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



FSVC
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA

HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA

LABORATÓRIO CENTRAL
Vitória da Conquista-BA

PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA
MAIS PERTO DE VOCÊ

- 18.1.2.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à **FSVC** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 18.2.** Nas licitações será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.
- 18.2.1.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.
- 18.3.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.
- 18.3.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
- 18.3.2.** Não ocorrendo à contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 18.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 18.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos **19.2** o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 18.5.** Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item.
- 18.6.** Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. **TAL PROPOSTA APÓS ETAPA DE LANCES DEVERÁ SER ENTREGUE EM, NO MÁXIMO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA.**

19. Recursos e Impugnações

- 19.1.** Quando da intenção de **RECURSOS** ou **IMPUGNAÇÕES**, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da FSVC, localizado na Avenida Macaúbas, 100, Patagônia, Vitória da Conquista - BA, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. **NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO;**
- 19.2.** Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 10 (dez) minutos, em formulário próprio, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a



FSVC
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA

HOSPITAL MUNICIPAL
ESAÚ MATOS
AMIGO DA CRIANÇA

LABORATÓRIO CENTRAL
Vitória da Conquista-Ba

PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA
MAIS PERTO DE VOCÊ

apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente

- 19.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 19.4. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004.
- 19.5. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, e o recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme Decreto Municipal nº 11.553/04, art. 37, inciso I.
- 19.6. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 19.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Fundação de Saúde de Vitória da Conquista.

20. Adjudicação e Homologação

- 20.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 20.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

21. Contratação

- 21.1. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato com recebimento da respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 10 (dez) dias**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02.
- 21.2. O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, mediante atualização dos seus dados à **FSVC**.
- 21.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 21.4. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 21.5. As supressões poderão ser superiores a 25% desde que seja resultado de acordo entre os contratantes.
- 21.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.



FSVC
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA



**LABORATÓRIO
CENTRAL**
Vitória da Conquista-Ba



22. Fiscalização e da Execução do Serviço

- 22.1. Competirá ao Contratante, através da Coordenação Administrativa. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização do material adquirido, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.
- 22.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada.
- 22.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

23. Sanções

- 23.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a **FSVC**, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a **FSVC** poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as penalidades, tendo por base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo elas:
 - a) Advertência;
 - b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - c) Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Fundação de Saúde de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
 - d) **Demais penalidades informadas no respectivo Termo de Referência da presente licitação.**
- 23.3. A **FSVC** se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- 23.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24. Rescisão

- 24.1. O contrato poderá ser rescindido pela **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93;
- 24.2. A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada;

24.2.1. Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação;



FSVC
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL
ESAÚ MATOS
AMIGO DA CRIANÇA



**LABORATÓRIO
CENTRAL**
Vitória da Conquista-Ba



- 24.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- 24.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- 24.2.4. Desatender às determinações do servidor da **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- 24.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- 24.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato;
- 24.2.7. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização;

25. Revogação – Anulação

- 25.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, no seu todo ou em parte
- 25.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito constitucional do contraditório e ampla defesa a qualquer reclamação e dependendo do caso indenização.

26. Das Disposições Gerais

- 26.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 26.2. Este Edital é regulamentado pela Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 11.553/04, Decreto Municipal nº. 15.499/13, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente atualizada.
- 26.3. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da **FSVC**, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.4. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- 26.5. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.6. À FSVC reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 26.7. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 26.8. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.



FSVC
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL
ESAÚ MATOS
AMIGO DA CRIANÇA



**LABORATÓRIO
CENTRAL**
Vitória da Conquista-Ba



- 26.9. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 26.10. O pregoeiro, no interesse da **FSVC**, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 26.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nºs. 11.553/04 e 15.499/13.
- 26.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 26.13. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da **FSVC** mediante a apresentação dos originais.

27. Índice de Anexos

- 27.1. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos.

ANEXO I – Termo de Referência/especificações dos materiais/serviços planilha de valor de referência

ANEXO II – Modelo Padrão de Proposta Econômica

ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO V – Modelo de declaração de ciência dos requisitos técnicos

ANEXO VI – Modelo de Credencial

ANEXO VII – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços

ANEXO VIII – Termo de Recebimento do Edital

Vitória da Conquista - BA, 11 de fevereiro de 2019.

Maria de Fátima Santos de Oliveira

Mat. n.º 248

Pregoeira



FSVC
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA

HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA

LABORATÓRIO CENTRAL
Vitória da Conquista-Ba

PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA
MAIS PERTO DE VOCÊ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/Especificações dos Serviços

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 010/2019
--	----------------------------

1. OBJETO

O presente pregão tem por objeto à contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de gerenciamento da folha de pagamento, **em caráter de exclusividade**, dos EMPREGADOS da FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Administração da folha de pagamento dos EMPREGADOS da FSVC, que integra a administração indireta do Poder Executivo Municipal, movimenta um expressivo volume de recursos, não sendo possível executar diretamente todos os serviços, incluindo o pagamento da folha dos EMPREGADOS da FSVC. Estes procedimentos requerem eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento. Sendo que, a FSVC não dispõe de competência legal, como também de ferramentas técnicas e administrativas para executar diretamente o serviço. Considerando ainda o encerramento do contrato atual em 21/03/2019 da instituição financeira do ultimo processo licitatório. Faz-se necessário a contratação de Instituição Financeira, devidamente autorizada pelo BACEN, para realização do serviço em sintonia com a legislação vigente.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Termo de referência constitui-se como um dos requisitos da modalidade de licitação denominada pregão, conforme previsto no art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no art. 8º Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Art. 9º Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e no art. 7º de Decreto Municipal nº 11.553/2004.

4. OBJETO

4.1. Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de gerenciamento da folha de pagamento, **em caráter de exclusividade**, dos EMPREGADOS da FSVC.

4.1.1 A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com as normas do Banco Central.

4.1.2 Os créditos a serem lançados nas contas correntes dos empregados da FSVC serão os valores líquidos correspondentes ao pagamento da folha mensal, 13º salário, férias, e demais créditos originários da relação dos empregados com a FSVC, já descontados imposto de renda, obrigações previdenciárias e outras deduções legais, etc..

4.2 A instituição financeira contratada terá **exclusividade** para a realização de propaganda e oferta de seus produtos bancários dentro das dependências físicas da FSVC, durante toda a vigência do contrato.

4.3. A contratada poderá, **sem exclusividade**, conceder crédito aos empregados da FSVC mediante consignação em folha de pagamento, por meio de convênio específico a ser firmado para essa finalidade.

5. VALORES OPERACIONALIZADOS



FSVC
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA

HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA

LABORATÓRIO CENTRAL
Vitória da Conquista-Ba

PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA
MAIS PERTO DE VOCÊ

5.1. O pagamento da folha dos EMPREGADOS da FSVC de 2018 correspondeu a R\$ 26.998.117,14 (vinte e seis milhões novecentos e noventa e oito mil cento e dezessete reais e catorze centavos) em seu valor bruto, e R\$ 19.147.823,70 (dezenove milhões cento e quarenta e sete mil oitocentos e vinte e três reais e setenta centavos) em seu valor líquido.

6. SISTEMAS DE INFORMÁTICA

6.1. As trocas de informações entre a contratada e a FSVC deverão ser protegidas através de sistema de segurança de preferência com a utilização de certificados digitais (podendo ser armazenado em token), emitidos por uma Autoridade Certificadora – AC, autorizada pela infraestrutura de Chave Pública – ICP-BRASIL, tanto para fins de autenticação da origem quanto para garantir o sigilo dos dados transferidos.

6.2. Devido à natureza dos sistemas operados pela FSVC, cuja exportação de dados é realizada através dos recursos tecnológicos de sistemas de troca eletrônica de dados, a instituição financeira a qual for adjudicada a contratação deve comprometer-se em manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, indicando, um responsável, para fins de contato e comunicação direta com o órgão encarregado pela folha de pagamento da FSVC.

6.3 A instituição financeira contratada deverá possuir sistema informatizado compatível com o sistema do contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

7. REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1. A instituição financeira responsável não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres públicos, pela prestação dos serviços à FSVC.

7.2 A Contratada responderá por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS EMPREGADOS DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA

8.1. Os EMPREGADOS da FSVC, em relação ao serviço contratado, serão clientes preferenciais da instituição financeira a quem for adjudicada a contratação em tela, na forma das regras sobre tarifas bancárias estabelecidas pela Resolução n.º 3.919 de 25/11/2010, com observância do disposto na Resolução n.º 3.424 de 21/12/2006, ambas do Conselho Monetário Nacional, e demais resoluções que vierem a substituí-las.

9. LOCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEIS PELO CONTRATO

LOCAL	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	Avenida Macaúbas nº 100, Kadija, complemento Kadija- Vitória da Conquista	Sr. Cleyson Marques Rodrigues , Srª Mônica Rodrigues A. Ribeiro Srª Emanuelle de Sousa Almeida Tel: (77) 3420-6200/6212

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

REDE DE ATENDIMENTO

10.1. A instituição financeira contratada deverá dispor de no mínimo uma agência de atendimento ao usuário na cidade de Vitória da Conquista.



FSVC
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL

ESAÚ MATOS
AMIGO DA CRIANÇA



**LABORATÓRIO
CENTRAL**
Vitória da Conquista-Ba



10.2. A instituição financeira contratada deverá possuir rede de atendimento instalada, constituída por Agências Bancárias, Postos Bancários, como também, Correspondentes Bancários, na forma da Resolução BACEN n.º 3954, de 24/02/2011 ou Caixas de Atendimento Eletrônico durante toda a vigência contratual.

10.3 A instituição financeira contratada deve assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento das atividades (licenças, alvarás, autorizações, etc.) referentes à rede de atendimento.

11. POSTOS DE ATENDIMENTO

11.1. A instituição financeira contratada poderá instalar posto de atendimento bancário e postos de atendimento eletrônico em imóveis ocupados pela FSVC, durante a vigência do contrato, devendo a mesma arcar com todos os custos diretos e indiretos para sua instalação, inclusive retirada de alvará de funcionamento.

11.1.2 Os espaços físicos pertencentes a FSVC estão localizados na Avenida Macaúbas n.º 100, Patagônia, CEP. 45.065-540 Vitória da Conquista – Bahia, onde funcionam o Hospital Municipal Esaú Matos e o Laboratório Central Municipal.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, esse prazo poderá ser prorrogado por até doze meses.

12.2 A relação contratual decorrente desta licitação não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a instituição financeira venha a empregar na execução do objeto.

12.3. O prazo para implantação dos serviços, a serem executados de forma contínua, será de até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, momento em que todos os sistemas necessários para início da prestação dos serviços devem estar perfeitamente implantados, com aceite da equipe técnica da Fundação de Saúde de Vitória da Conquista. Esse prazo será considerado de transição/implantação para o contratado assumir efetivamente os serviços.

12.3.1. O prazo de até 90 (noventa) dias poderá ser prorrogado, desde que haja motivo justo aceito pela Fundação de Saúde de Vitória da Conquista.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, VALOR MÍNIMO A SER OFERTADO NA LICITAÇÃO

13.1 O valor mínimo para eventual contratação no presente pregão será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

13.1.1 O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

13.1.2 Cada lance realizado deverá superar o valor anteriormente ofertado em, no mínimo, **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais)

13.2. O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, em parcela única, em conta a ser indicada pela Fundação de Saúde de Vitória da Conquista.

13.3. Em caso de atraso no pagamento, o contratado deverá pagar ao contratante a multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento), ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento;



FSVC
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL
ESAÚ MATOS
AMIGO DA CRIANÇA



**LABORATÓRIO
CENTRAL**
Vitória da Conquista-Ba



13.4. No caso do item anterior, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE;

13.5. Os juros de mora de 12% (doze por cento), ao ano, *pro rata-die*. O valor da atualização será calculado e cobrado mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VA = VN \times I$$

$$M = VA \times 1\%$$

$$VJ = M \times ((1 + tx/100)^{dias/365} - 1)$$

VA = Valor atualizado;

VN = Valor nominal;

I = Fator IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE);

Tx = 12%

M = Valor com multa;

VJ = Valor total com juros.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste Termo de Referência, no contrato e nas demais cominações legais.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela FSVC caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado, além das penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com esse termo de referência;

14.3. Além do disposto acima, pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, objeto do contrato, a FSVC poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

14.4. Se o contratado der causa à inexecução total do contrato, entendendo como tal, dentre outras, as hipóteses de rescisão contratual, deverá pagar ao contratante a multa de 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no contrato.

14.5. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.6. Penalidades por descumprimento parcial do contrato:

14.6.1. O atraso superior a 3 (três) dias na execução dos serviços pertinentes ao pagamento da folha dos EMPREGADOS, implicará em multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos salários devidos e não creditados;



FSVC
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA

HOSPITAL MUNICIPAL
ESAÚ MATOS
AMIGO DA CRIANÇA

LABORATÓRIO CENTRAL
Vitória da Conquista-Ba



14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

15. PERIODICIDADES DO PAGAMENTO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA

15.1. O pagamento dos EMPREGADOS será realizado de acordo com calendário mensal definido pela FSVC, para ser cumprido em dias consecutivos, distribuindo-se entre eles os depósitos ou transferências diárias destinadas à remuneração do conjunto dos EMPREGADOS.

16. CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

16.1. A FSVC manterá em Agência do **BANCO**, obrigatoriamente situada em Vitória da Conquista, contas correntes transitórias, que servirão para o crédito do montante líquido para o pagamento dos EMPREGADOS, conforme o calendário estabelecido, e em dias úteis da data prevista para o pagamento.

16.1.1 A Contratada não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome da FSVC e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação.

16.1.2 A FSVC poderá utilizar as contas referidas no item 16.1 para realização de outras transações bancárias, a exemplo de transferências, pagamento de fornecedores dentre outras.

16.2. O **BANCO** deverá atender o cronograma de pagamento dos EMPREGADOS da FSVC, considerando a totalidade dos EMPREGADOS.

16.3. O **BANCO** disponibilizará para a FSVC a opção de bloqueio e desbloqueio de créditos até um dia antes da efetivação do crédito em conta corrente do servidor, para efeito de controle.

17. MODALIDADES DE PAGAMENTO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA

17.1. O Sistema de Pagamento de Pessoal da FSVC será movimentado através de **DEPÓSITO EM CONTA**, sendo que, **DEPÓSITO EM OUTRA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA**, somente em caso de determinação judicial.

18. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DE PESSOAL DA FSVC

18.1. Para implantação e manutenção do pagamento dos EMPREGADOS, a FSVC remeterá ao **BANCO** arquivo em meio digital, com leiaute no padrão **FEBRABAN**, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

19. PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO INICIAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

19.1. A FSVC emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das CONTAS CORRENTES, que será enviado ao **BANCO** em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, contendo as informações previstas na Resolução nº 2025, de 24/11/1993 do Banco Central do Brasil.

19.2. O **BANCO** realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a FSVC a existência de eventuais inconsistências, até o 1º (Primeiro) dia útil após a sua recepção.



FSVC
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA



**LABORATÓRIO
CENTRAL**
Vitória da Conquista-Ba



19.3. Ocorrendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados a FSVC, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

20. ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

20.1. O processamento mensal do pagamento, em qualquer de suas modalidades, ocorrerá segundo a sistemática seguinte:

20.1.1. A FSVC emitirá um arquivo correspondente ao crédito dos EMPREGADOS para o pagamento;

20.1.2. O **BANCO** realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a FSVC a existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção;

20.1.3. Havendo alguma inconsistência, a Fundação de Saúde de Vitória da Conquista emitirá o arquivo retificado contendo o crédito dos EMPREGADOS, até 01 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento;

20.1.4. Os dados constantes dos arquivos de pagamento deverão ser disponibilizados à Fundação de Saúde de Vitória da Conquista, após processamento, para que promova controle e acompanhamento;

20.1.5. Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva da FSVC devendo sua operacionalização ser efetuada por meio da troca de arquivos eletrônicos, senha de acesso ou Certificado Digital;

20.1.6. O **BANCO** deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique em aumento de despesas para a FSVC;

21. TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS

21.1. Os dados para pagamento serão transmitidos pela FSVC, individualmente ou em lote, utilizando os serviços de comunicação eletrônica, executando as atividades seguintes:

21.1.1. Geração de arquivos para pagamento de remunerações a EMPREGADOS;

21.1.2. Inclusão de depósitos em Conta Corrente;

21.1.3. Impressão de relatórios.

22. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE

22.1. O Depósito em Conta Corrente obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta corrente regular;

22.2. A conta corrente do servidor deverá ter como titular o próprio servidor da Fundação de Saúde de Vitória da Conquista.

22.3. Na forma da Resolução n.º 3.919 de 25/11/2010, com observância do disposto na Resolução n.º 3.424 de 21/12/2006, ambas do Conselho Monetário Nacional e demais resoluções que vierem a substituí-las, fica vedada à cobrança de tarifas dos EMPREGADOS públicos de no mínimo, os seguintes serviços:

22.3.1. transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;

22.3.2. saques, totais ou parciais, dos créditos e fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.



FSVC
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA



**LABORATÓRIO
CENTRAL**
Vitória da Conquista-Ba



22.4. A instituição financeira vencedora do certame deverá dar aos EMPREGADOS públicos que assim desejarem opção pela “conta salário” regulamentada pela resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.402 de 06.09/2006, sendo respeitadas todas as regras previstas ali previstas além de disponibilizar consultas mediante utilização de internet e aplicativos para smartphones.

22.4.1 A instituição financeira deverá informar aos beneficiários quais os procedimentos necessários para a formalização da abertura das contas correntes e recebimento do cartão magnético.

23. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO BANCO

23.1. - Na operação do Sistema de Pagamento de Pessoal da FSVC, o **BANCO** cumprirá as seguintes obrigações especiais:

23.1.1. Indicará em Vitória da Conquista uma unidade gestora do contrato, indicando um Gestor responsável pelo atendimento a FSVC e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato;

23.1.2. Procederá sem ônus para a FSVC, todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;

23.1.3. Disponibilizará aos EMPREGADOS, a impressão de extratos nos terminais de autoatendimento, limitada a gratuidade à emissão de 02 (duas) impressões mensais;

23.1.4. Manterá o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 5 dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser entregues a FSVC;

23.1.5. Solicitará anuência da FSVC em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pelo **BANCO** que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a Fundação de Saúde de Vitória da Conquista ou com seus EMPREGADOS;

23.1.6. Disponibilizará relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação da Fundação de Saúde de Vitória da Conquista quando for necessário, contemplando, pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta corrente e valor, no prazo máximo de 5 dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.

23.1.7 Observar, durante toda execução contratual, as normas regulamentares do BACEN e legislação aplicável à matéria.

23.1.8 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a FSVC ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

23.1.9 Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela FSVC, eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.

23.1.10 A FSVC, não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada, bem como não assume responsabilidade pelos compromissos assumidos pelos seus empregados.



FSVC
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA



**LABORATÓRIO
CENTRAL**
Vitória da Conquista-Ba



23.1.11 É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

24. Constituem anexos deste Termo de Referência, as seguintes tabelas:

TABELA 1. PIRAMIDE SALARIAL (Valor Bruto)

ATIVOS NO MÊS DEZEMBRO/2018 TODOS OS EMPREGADOS – ESTATUTÁRIOS E CELETISTAS

FAIXAS DE RENDA BRUTA	QUANTIDADE DE EMPREGADOS*
ATÉ R\$ 1.000,00	28
DE R\$ 1.000,01 A R\$ 2.000,00	307
DE R\$ 2.000,01 A R\$ 3.000,00	132
DE R\$ 3.000,01 A R\$ 4.000,00	77
DE R\$ 4.000,01 A R\$ 5.000,00	28
DE R\$ 5.000,01 A R\$ 6.000,00	17
DE R\$ 6.000,01 A R\$ 7.000,00	14
DE R\$ 7.000,01 A R\$ 8.000,00	11
DE R\$ 8.000,01 A R\$ 9.000,00	10
DE R\$ 9.000,01 A R\$ 10.000,00	11
ACIMA DE R\$ 10.000,00	38

* A quantidade descrita nesta tabela refere-se ao número de CPF's.

TABELA 2. PREVISÃO DO NÚMERO DE EMPREGADOS

ANO	EMPREGADOS
2018	673
2019	693
2020	714
2021	735
2022	757
2023	780
Taxa média Anual	3%



FSVC
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL
ESAÚ MATOS
AMIGO DA CRIANÇA



**LABORATÓRIO
CENTRAL**
Vitória da Conquista-Ba



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 010/2019
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____
sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por
(nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as
penas da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no Edital referente ao **Pregão Presencial nº. 010/2019**
- **Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com a Fundação de Saúde de Vitória da Conquista, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV**
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

Vitória da Conquista – BA, xx de xxxxxxxxxxxx de 2019

xx

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Para ser entregue no momento do Credenciamento

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da FSVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Modalidade de Licitação:
Pregão Presencial

Número:
010/2019

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais

Vitória da Conquista – BA, xxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2019

[illegible]

Razão Social / CNPJ / Nome e N° do RG do Representante Legal / Assinatura



Para ser entregue no momento do Credenciamento

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da FSVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



FSVC
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA



**LABORATÓRIO
CENTRAL**
Vitória da Conquista-Ba



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 010/2019
--	----------------------------

() DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, que temos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2019

Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa
(nome legível)

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 010/2019
--	----------------------------

Vitória da Conquista - BA xx de xxxxxxxxxxxx 2019

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da FSVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



FSVC
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL
ESAÚ MATOS
AMIGO DA CRIANÇA

LABORATÓRIO CENTRAL
Vitória da Conquista-Ba



ANEXO VII - MINUTA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, REFERENTE AO PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS EMPREGADOS DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA E _____.

A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse e de utilidade públicas, integrante da estrutura da Administração Indireta, criada pela Lei Municipal n.º 1.785, de 12 de dezembro de 2011 e Estatuto Social de 20 de março de 2012, aprovado pelo Decreto n.º 14.331, de 21 de março de 2012, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Vitória da Conquista, sob protocolo n.º 60.160, registro n.º 10.533, Livro A-31, em 22 de março de 2012, inscrita no CNPJ sob n.º 15.329.734/0001-96, com endereço na Av. Macaúbas, n.º 100, complemento Kadija, Bairro Patagônia, CEP: 45.065-540, Vitória da Conquista/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada conjuntamente pelo seu Diretor Geral, **Sr. FELIPE OLIVEIRA BITTENCOURT**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob n.º xxxxxxxxxxxx, domiciliado no mesmo endereço acima indicado, nomeado pelo Decreto n.º 17.430, de 02 de janeiro de 2017, do Chefe do Executivo Municipal e seu Diretor Administrativo e Financeiro **Sr. DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob n.º xxxxxxxxxxxx, domiciliado no mesmo endereço acima indicado, nomeado pela Portaria/FSVC n.º 004/2017, de 05 de janeiro de 2017, e a _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, sediada à Rua xxxxxxxxxxxx, N xx, Bairro: xxxxxxxxxxxx, Cep.: 45.000-830, Cidade: xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, residente e domiciliado(a) à _____, portador(a) do RG n.º _____ - SSP/____ e CPF n.º _____, celebram entre si, celebram entre si **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, REFERENTE AO PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS EMPREGADOS DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, conforme Pregão Presencial n.º _____ observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/02, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de pagamento da folha de salário da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, em conformidade com os procedimentos operacionais da folha de pagamento, conforme o edital, seus anexos e proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Único - O objeto compreende a execução dos serviços previstos nessa cláusula, abrangendo os EMPREGADOS atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de gerenciamento da folha de pagamento, **em caráter de exclusividade**, dos EMPREGADOS da FSVC.



FSVC
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA

HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA

LABORATÓRIO CENTRAL
Vitória da Conquista-Ba

PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA
MAIS PERTO DE VOCÊ

Parágrafo 1º A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com as normas do Banco Central.

Parágrafo 2º - Os créditos a serem lançados nas contas correntes dos empregados da FSVC serão os valores líquidos correspondentes ao pagamento da folha mensal, 13º salário, férias, e demais créditos originários da relação dos empregados com a FSVC, já descontados imposto de renda, obrigações previdenciárias e outras deduções legais, etc..

Parágrafo 3º - A instituição financeira contratada terá **exclusividade** para a realização de propaganda e oferta de seus produtos bancários dentro das dependências físicas da FSVC, durante toda a vigência do contrato.

Parágrafo 4º - A contratada poderá, **sem exclusividade**, conceder crédito aos empregados da FSVC mediante consignação em folha de pagamento, por meio de convênio específico a ser firmado para essa finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo 1º - O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, esse prazo poderá ser prorrogado por até doze meses.

- a) A relação contratual decorrente desta licitação não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a instituição financeira venha a empregar na execução do objeto.

Parágrafo 2º - O prazo para implantação dos serviços, a serem executados de forma contínua, será de até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, momento em que todos os sistemas necessários para início da prestação dos serviços devem estar perfeitamente implantados, com aceite da equipe técnica da Fundação de Saúde de Vitória da Conquista. Esse prazo será considerado de transição/implantação para o contratado assumir efetivamente os serviços.

Parágrafo 3º - O prazo de até 90 (noventa) dias poderá ser prorrogado, desde que haja motivo justo aceito pela Fundação de Saúde de Vitória da Conquista.

Parágrafo 5º – A gestão deste contrato ficará a cargo de funcionário designado por portaria do Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As partes deverão cumprir todas as obrigações estabelecidas neste contrato, no edital de licitação n.º ____/20__ e seus anexos, e ainda:

Parágrafo 1º A FSVC manterá em Agência do **BANCO**, obrigatoriamente situada em Vitória da Conquista, contas correntes transitórias, que servirão para o crédito do montante líquido para o pagamento dos EMPREGADOS, conforme o calendário estabelecido, e em dias úteis da data prevista para o pagamento.

Parágrafo 2º – A Contratada não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome da FSVC e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação.



FSVC
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA

HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA

LABORATÓRIO CENTRAL
Vitória da Conquista-Ba

PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA
MAIS PERTO DE VOCÊ

Parágrafo 3º – A FSVC poderá utilizar as contas referidas no parágrafo 1º da cláusula 4ª para realização de outras transações bancárias, a exemplo de transferências, pagamento de fornecedores dentre outras.

Parágrafo 4º – O **BANCO** deverá atender o cronograma de pagamento dos EMPREGADOS da FSVC, considerando a totalidade dos EMPREGADOS.

Parágrafo 5º – O **BANCO** disponibilizará para a FSVC a opção de bloqueio e desbloqueio de créditos até um dia antes da efetivação do crédito em conta corrente do servidor, para efeito de controle.

Parágrafo 6º - Base de dados para pagamento de pessoal da FSVC

- a) Para implantação e manutenção do pagamento dos EMPREGADOS, a FSVC remeterá ao **BANCO** arquivo em meio digital, com leiaute no padrão **FEBRABAN**, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

Parágrafo 7º - O processamento mensal do pagamento, em qualquer de suas modalidades, ocorrerá segundo a sistemática seguinte:

- a) A FSVC emitirá um arquivo correspondente ao crédito dos EMPREGADOS para o pagamento;
- b) O **BANCO** realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a FSVC a existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção;
- c) Havendo alguma inconsistência, a Fundação de Saúde de Vitória da Conquista emitirá o arquivo retificado contendo o crédito dos EMPREGADOS, até 01 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento;
- d) Os dados constantes dos arquivos de pagamento deverão ser disponibilizados à Fundação de Saúde de Vitória da Conquista, após processamento, para que promova controle e acompanhamento;
- e) Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva da FSVC devendo sua operacionalização ser efetuada por meio da troca de arquivos eletrônicos, senha de acesso ou Certificado Digital;

CLÁUSULA QUINTA - SISTEMAS DE INFORMÁTICA

Parágrafo 1º - Toda troca de informações entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** deve ser protegida através de senha e contra senha ou com uso de certificados digitais (tipo A1, podendo ser armazenado em um token), emitidos por uma Autoridade Certificadora - AC autorizada pela Infraestrutura de Chave Pública - ICP-BRASIL, tanto para fins de autenticação da origem quanto para garantir o sigilo dos dados transferidos.

Parágrafo 2º - A **CONTRATADA** compromete-se a manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, indicando, um responsável local para fins de contato e comunicação direta.

Parágrafo 3º - A **CONTRATADA** compromete-se a comunicar obrigatória e previamente, por meio formal a **CONTRATANTE**, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.



FSVC
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA

HOSPITAL MUNICIPAL
ESAÚ MATOS
AMIGO DA CRIANÇA

LABORATÓRIO CENTRAL
Vitória da Conquista-Ba



CLÁUSULA SEXTA - TRATAMENTO PREFERENCIAL

Parágrafo 1º - A CONTRATANTE e seus EMPREGADOS serão clientes preferenciais da CONTRATADA, sujeita às regras sobre tarifas bancárias estabelecidas pela Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.919 de 25/11/2010.

Parágrafo 2º - Na forma da Resolução do Conselho Monetário Nacional de n.º 3.424 de 21/12/2006, fica vedada à cobrança de tarifas aos EMPREGADOS públicos da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista para, no mínimo, os seguintes serviços:

- a) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
- b) saques, totais ou parciais, dos créditos; e
- c) fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.

Parágrafo 3º - A CONTRATADA, conforme data definida pelo Conselho Monetário Nacional no inciso II do art. 6º da Resolução n.º 3.424 de 21/12/2006, ou outra que venha ser estabelecida, deverá dar opção aos EMPREGADOS públicos que assim desejarem pela “conta salário” regulamentada pela resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.402 de 06.09/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA - REDE DE ATENDIMENTO

Parágrafo 1º - A instituição financeira contratada deverá dispor de no mínimo uma agência de atendimento ao usuário na cidade de Vitória da Conquista.

Parágrafo 2º - A instituição financeira contratada deverá possuir rede de atendimento instalada, constituída por Agência Bancária, Postos Bancários e/ou Correspondentes Bancários, na forma da Resolução BACEN n.º 3954, de 24/02/2011 e Caixas de Atendimento Eletrônico.

Parágrafo 3º - A instituição financeira contratada deve assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento das atividades (licenças, alvarás, autorizações, etc.) referentes à rede de atendimento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS POSTOS DE ATENDIMENTO

Parágrafo Único - A instituição financeira contratada poderá instalar posto de atendimento bancário e postos de atendimento eletrônico em imóveis ocupados pela FSVC, durante a vigência do contrato, devendo a mesma arcar com todos os custos diretos e indiretos para sua instalação, inclusive retirada de alvará de funcionamento.

- a) Os espaços físicos pertencentes a FSVC estão localizados na Avenida Macaúbas n° 100, Patagônia, CEP. 45.065-540 Vitória da Conquista – Bahia, onde funcionam o Hospital Municipal Esaú matos e o Laboratório Central Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR A SER PAGO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º - O valor da proposta ofertada na licitação, a ser paga pela instituição financeira é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo 2º - O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de até 10 (Dez) dias úteis contados a partir da data da assinatura do contrato, em parcela única, a ser creditada em conta de titularidade da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.



F S V C
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA

HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA

**LABORATÓRIO
CENTRAL**
Vitória da Conquista-Ba

PREFEITURA
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ

Parágrafo 3º - Em caso de atraso no pagamento, a **Instituição Financeira** deverá pagar à Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento), ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo 4º - No caso do parágrafo anterior, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE;

Parágrafo 5º - Os juros de mora de 12% (doze por cento), ao ano, *pro rata-die*. O valor da atualização será calculado e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VA = VN \times I$$

$$M = VA \times 2\%$$

$$VJ = M \times ((1 + tx/100)^{dias/365} - 1)$$

Onde:

VA = Valor atualizado;

VN = Valor nominal;

I = Fator IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE);

Tx = 12%;

M = Valor com multa;

VJ = Valor total com juros.

Parágrafo 6º - Uma vez que o objeto da licitação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas, não há previsão orçamentária.

Parágrafo 7º - A CONTRATADA não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, pela prestação dos serviços e por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos que fizerem parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, pela prestação dos serviços bancários correlatos durante a execução dos serviços.

Parágrafo Único - A Contratada responderá por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do cadastro de fornecedores da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado, além das penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com esse contrato;

Parágrafo 3º - Além do disposto acima, pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, após regular processo administrativo:



FSVC
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL
ESAÚ MATOS
AMIGO DA CRIANÇA



**LABORATÓRIO
CENTRAL**
Vitória da Conquista-BA



I – Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

Parágrafo 4º - Se o contratado der causa à inexecução total do contrato, entendendo como tal, dentre outras, as hipóteses de rescisão contratual, deverá pagar ao contratante a multa de 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no contrato.

Parágrafo 5º - As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo 6º - O atraso superior a 3 (três) dias na execução dos serviços pertinentes ao pagamento da folha dos EMPREGADOS, implicará em multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos salários devidos e não creditados;

Parágrafo 7º - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 3º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo 4º – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo 1º – Integra este Contrato a proposta da **CONTRATADA**, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Presencial nº ____/20__ e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista/BA, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



F S V C
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA

**LABORATÓRIO
CENTRAL**
Vitória da Conquista-Ba



E, por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo II do Pregão Presencial nº ____/2019, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 20____.

Felipe Oliveira Bittencourt
Diretor Geral
Fundação Pública de Saúde de Vitória da
Conquista/BA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diogo Gomes de Azevedo Feitosa
Diretor Administrativo e Financeiro da
Fundação Pública de Saúde de Vitória da
Conquista/BA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:

CPF: ____ - ____ - ____ - ____

2. _____
Nome:

CPF: ____ - ____ - ____ - ____



F S V C
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL
ESAÚ MATOS
AMIGO DA CRIANÇA



**LABORATÓRIO
CENTRAL**
Vitória da Conquista-Ba



ANEXO "A" DO CONTRATO Nº _____

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento contém as especificações técnicas necessárias à operação dos serviços de pagamento da folha de salário dos EMPREGADOS da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

2. ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA

2.1. A Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista manterá na instituição financeira vencedora do presente certame, doravante denominada BANCO, contas bancárias transitórias para o funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal da Instituição.

3. PERIODICIDADE DO PAGAMENTO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA

3.1. O pagamento dos EMPREGADOS, inclusive da gratificação **natalina**, será realizado de acordo com calendário definido pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, distribuindo-se entre eles os depósitos diários destinados à remuneração das categorias acima identificadas.

4. CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

4.1. A Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista manterá em Agência do **BANCO**, obrigatoriamente situada em Vitória da Conquista, contas correntes transitórias, que servirão exclusivamente para o crédito do montante líquido para o pagamento dos EMPREGADOS.

4.2. O **BANCO** deverá prepara-se para atender ao cronograma de pagamento do pessoal da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, considerando a totalidade dos EMPREGADOS.

4.3. O **BANCO** disponibilizará a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista a opção de bloqueio e desbloqueio de créditos até um dia antes da efetivação do crédito em conta corrente do servidor, por meio de transmissão de arquivos, senha de acesso ou certificado digital.

5. MODALIDADES DE PAGAMENTO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA

5.1. O Sistema de Pagamento de Pessoal da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista será movimentado através de **DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE**, sendo que **DEPÓSITO EM OUTRA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA**, somente em caso de determinação judicial.

6. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA

6.1. Para implantação e manutenção do pagamento dos EMPREGADOS, a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista remeterá ao **BANCO** arquivo em meio digital, com leiaute no padrão **FEBRABAN**, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

7. PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO INICIAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL



F S V C
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA

HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA

**LABORATÓRIO
CENTRAL**
Vitória da Conquista-Ba



7.1. A Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das CONTAS CORRENTES, que será enviado ao **BANCO** em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, contendo as informações previstas na Resolução nº 2025 do Banco Central do Brasil.

7.2. O **BANCO** realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista a existência de eventuais inconsistências, até o 2º (segundo) dia útil após a sua recepção.

7.3. Ocorrendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

8. ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

8.1. O processamento mensal do pagamento, em qualquer de suas modalidades, ocorrerá segundo a sistemática seguinte:

8.1.1. A Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista emitirá um arquivo correspondente ao crédito de pagamento, dos EMPREGADOS em data estabelecida no cronograma de pagamento encaminhado à Instituição Financeira;

8.1.2. O **BANCO** realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista a existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção;

8.1.3. Ocorrendo alguma inconsistência, a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista emitirá o arquivo retificado contendo o crédito dos EMPREGADOS, até 01 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento;

8.1.4. Os dados constantes dos arquivos de pagamento deverão ser disponibilizados à Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, após processamento, para que promova controle e acompanhamento;

8.1.5. Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista devendo sua operacionalização ser efetuada por meio da troca de arquivos eletrônicos;

8.1.6. O **BANCO** deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique em aumento de despesas para a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista;

9. TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS

9.1. Os dados para pagamento serão transmitidos pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, individualmente ou em lote, utilizando os serviços de comunicação eletrônica, executando as atividades seguintes:

9.1.1. Geração de arquivos para pagamento de remunerações a EMPREGADOS;

9.1.2. Inclusão de depósitos em Conta Corrente;

9.1.3. Impressão de relatórios.

10. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE



F S V C
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL
ESAÚ MATOS
AMIGO DA CRIANÇA



**LABORATÓRIO
CENTRAL**
Vitória da Conquista-Ba



10.1. O Depósito em Conta Corrente obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta corrente regular;

10.2. A conta corrente deverá ter como titular os EMPREGADOS da Fundação de Saúde de Vitória da Conquista.

10.3. Na forma da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN de n.º 3.424 de 21/12/2006, fica vedada à cobrança de tarifas aos EMPREGADOS públicos, no mínimo, os seguintes serviços:

- a) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
- b) saques, totais ou parciais, dos créditos; e
- c) fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.

10.4. A instituição financeira vencedora do certame, a partir da data definida pelo Conselho Monetário Nacional no inciso II do art. 6º da Resolução n.º 3.424 de 21/12/2006, ou outra que venha ser estabelecida, deverá dar opção aos EMPREGADOS públicos que assim desejarem pela “conta salário” regulamentada pela resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.402 de 06.09/2006.

11. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

11.1. Na operação do Sistema de Pagamento de Pessoal da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, o **BANCO** cumprirá as seguintes obrigações especiais:

11.1.1. Indicará em Vitória da Conquista uma unidade gestora do contrato, indicando um Gestor responsável pelo atendimento a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato;

11.1.2. Procederá, sem ônus para a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;

11.1.3 Disponibilizará aos EMPREGADOS, a impressão de demonstrativos de pagamento (contracheque), nos terminais de auto-atendimento, limitada a gratuidade à emissão de 02 (duas) impressões mensais;

11.1.4. Manterá o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 5 dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser entregues a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista;

11.1.5. Solicitará anuência da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pelo **BANCO** que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a Fundação de Saúde de Vitória da Conquista ou com seus EMPREGADOS;

11.1.6. Disponibilizará relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista quando for necessário, contemplando, pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta corrente e valor, no prazo máximo de 5 dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.



F S V C
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA



**LABORATÓRIO
CENTRAL**
Vitória da Conquista-Ba



ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 010/2019
--	----------------------------

Licitante: _____

Endereço: _____

CNPJ da Empresa: _____

Telefone: (xx) _____ Fax: _____

E-MAIL: _____

Recebi da **Fundação de Saúde de Vitória da Conquista**, cópia do **Edital do Pregão Presencial nº. 010/2019**, cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidos pelo Pregoeiro às **09h00 (Horário da Bahia)** do dia **11/03/2019**, na Sede da Fundação de Saúde de Vitória da Conquista situada à Avenida Macaúbas, nº100, Patagônia, Vitória da Conquista – BA.

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2019

Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa
(nome legível)